



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

EMENDA A LEI ORGÂNICA
Nº 008

Assunto:

"Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 81, da Lei Orgânica do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2o., da Lei Orgânica do Município

Artigo 1o - Fica acrescentado ao artigo 81, da Lei Orgânica do Município o seguinte Parágrafo Único:

"Artigo 81 -

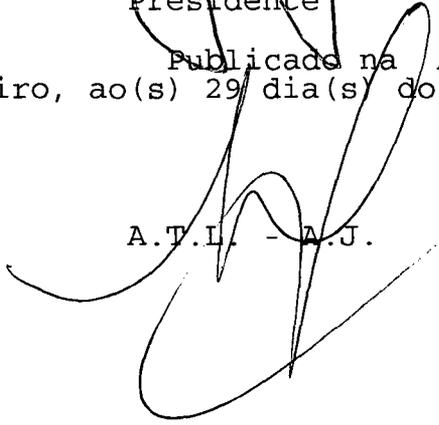
Parágrafo Único - A alienação, por venda de bens Imóveis de propriedade da Municipalidade, somente será objeto de apreciação pela Câmara Municipal, se a proposta for de iniciativa popular, excluindo-se os terrenos lindeiros, observado, sempre, o Quorum estabelecido no artigo 31, da Lei Orgânica do Município e 126, do Regimento Interno".

Artigo 2o - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os parágrafos 1o. e 2o. do artigo 41.

Cruzeiro, 29 de Agosto de 2000.


Jorge Fonseca
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 29 dia(s) do mês de Agosto de 2000.


A.T.L. - A.J.